LEI Nº 3773, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Suspende os efeitos do §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3526/2018 enquanto durar o prazo contido no art. 1º do Decreto nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3526/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
.....

.....
.....

§ 3º. – O §2º deste artigo terá a eficácia sustada enquanto durar o prazo contido no art. 1º, do Decreto Municipal nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021. Ficando automaticamente revogado o presente parágrafo, a partir do dia 31 de junho de 2021, quando do findar dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecidos pelo Decreto Municipal nº 24.538 de 05 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 24.979, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de março de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2021 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p605253ab168ef.

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
17/03/2021 16:08:16